

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 2/2010 號行政法規

Regulamento Administrativo n.º 2/2010

修改八月二十八日第 44/95/M 號法令核准的
《澳門測量暨地籍學校規章》

**Alteração do Regulamento da Escola de Topografia e
Cadastro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M,
de 28 de Agosto**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）
項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como
regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改

Artigo 1.º

Alteração

八月二十八日第44/95/M號法令核准的《澳門測量暨地籍學
校規章》第五條及第十四條修改如下：

Os artigos 5.º e 14.º do Regulamento da Escola de Topografia
e Cadastro de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/95/M,
de 28 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

“第五條

（錄取）

«Artigo 5.º

(Admissão)

一、澳門測量暨地籍學校課程的錄取及就讀的一般條件
為：

1. São condições gerais para admissão e frequência dos
cursos da ETCM:

a) 高中畢業學歷；

a) A habilitação de ensino secundário complementar;

b)

b)

二、

2.

第十四條

（秘書）

Artigo 14.º

(Secretário)

澳門測量暨地籍學校的秘書由行政長官根據校長的建
議，在地圖繪製暨地籍局技術輔助人員組別的人員中指
定。”

O Secretário da ETCM é designado pelo Chefe do Exe-
cutivo, mediante proposta do director, de entre os traba-
lhadores inseridos no grupo de pessoal técnico de apoio da
DSCC.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia
seguinte ao da sua publicação.

二零一零年一月二十九日制定。

Aprovado em 29 de Janeiro de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.